



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ROSANA

Conforme Lei Municipal nº 1.629, de 03 de abril de 2019

www.rosana.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rosana

Segunda-feira, 19 de setembro de 2022

Ano IV | Edição nº 808A

Página 1 de 2

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Poder Legislativo	2
Atos Oficiais	2
Portarias	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Rosana, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Rosana poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.rosana.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rosana
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Rosana

CNPJ 67.662.452/0001-00
Avenida José Laurindo, 1540
Telefone: (18) 3288-8200 | (18) 3288-8215
Site: www.rosana.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rosana

Câmara Municipal de Rosana

CNPJ 67.662.445/0001-08
Avenida José Laurindo, 1535
Telefone: (18) 3288-1191
Site: www.camararosana.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Rosana garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.rosana.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rosana



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ROSANA

Conforme Lei Municipal nº 1.629, de 03 de abril de 2019

Segunda-feira, 19 de setembro de 2022

Ano IV | Edição nº 808A

Página 2 de 2

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO N.º 3.509/2022, DE 19/09/2022.

Decreta Luto Oficial nas repartições públicas municipais de Rosana e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROSANA, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe conferem a legislação,

CONSIDERANDO o falecimento na data de ontem dia 18/09/2022, do ex-Procurador Jurídico da Câmara Municipal de Rosana, **Sr. ONIVALDO FARIA DOS SANTOS**.

DECRETA:

Art. 1º - LUTO OFICIAL no Município de Rosana, de 03 (três) dias a contar desta data, em HOMENAGEM PÓSTUMA ao ex-Procurador Jurídico da Câmara Municipal de Rosana, **Sr. ONIVALDO FARIA DOS SANTOS**.

Art. 2º - Fica determinado que as repartições públicas do Município deverão hastear as bandeiras do Brasil, do Estado de São Paulo e do Município a meio mastro no período de Luto Oficial acima referido.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Rosana - SP, aos **19 (dezenove)** dias do mês de setembro de 2022.

SILVIO GABRIEL

PREFEITO

Publicado e Registrado nesta Secretaria em data supra.

PEDRO ROBERTO DA SILVA SANTOS
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PODER LEGISLATIVO

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA ADMINISTRATIVA n.º 017/2.022.

RONILDO DA COSTA, Presidente da Câmara Municipal de Rosana, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regimentais - "**artigo 45, inciso II da Lei Orgânica Municipal e artigo 29, inciso II, alínea "b" do Regimento Interno**":

Considerando, que na data de ontem (**18/09/2022**) faleceu o Senhor **ONIVALDO FARIA DOS SANTOS**, que era portador do RG nº 10.277.385 - SSP-SP e CPF nº 973.610.978-04;

Considerando, que o Senhor **ONIVALDO FARIA DOS SANTOS**, foi servidor desta "**CASA**" ocupando desde

02/02/1998 o cargo de provimento efetivo de **Procurador Jurídico até o mês de maio de 2020** quando se consolidou sua aposentadoria;

Considerando, que o Prefeito Municipal em decorrência do falecimento do Senhor **ONIVALDO FARIA DOS SANTOS** através do **Decreto Municipal nº.3.509/2022, de 19/09/2022** decretou Luto Oficial no Município de Rosana por **03(três) dias** a partir da edição do decreto;

Considerando, por fim a trajetória funcional de respectivo servidor que por mais de **20(vinte) anos** atuou como servidor desta "**CASA**" e em consideração e pesar a seus familiares e amigos e ainda a **Ordem dos Advogados do Estado de São Paulo** e sua respectiva "**246ª**" **Subseção de Rosana** na Pessoa de seu atual Presidente "**José Lima de Jesus**" na qual estendo minhas condolências aos demais advogados;

RESOLVE

a)- em "**In Memoriam**" ao ex-servidor **ONIVALDO FARIA DOS SANTOS** e condolência aos familiares e demais pessoas e autoridades mencionadas suspender o expediente do Poder Legislativo Municipal de Rosana a partir das **09:00(nove) horas no dia 19 de setembro do ano de 2022**;

b)- os protocolos e prazos que vencer na data de **19 de setembro de 2022** ficam prorrogados para o **dia seguinte, 20 de setembro de 2022**.

c)- apesar da suspensão do expediente do **Poder Legislativo Municipal de Rosana** a partir das **09:00(nove) horas no dia 19 de setembro do ano de 2022** fica mantida a realização normal da **13ª(décima terceira) Sessão Ordinária da 8ª(oitava) Legislatura** a ser realizada a partir da **20:00(horas) do dia 19 de setembro de 2022** devendo os servidores que fazem parte de sua realização comparecer normalmente.

CUMpra-SE

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Rosana, Estado de São Paulo, aos **19 (dezenove)** dias do mês de setembro do ano de **2.022**.

RONILDO DA COSTA

PRESIDENTE

Publicada e Registrada nesta Secretaria em data supra.

MATEUS FRANCISCO ALVES

DIRETOR DE CÂMARA